



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul
PROJETO DE LEI N° 06/2013.

Protocolo Recebimento nº 06 /2013
Recebido em 01/03/13 às 10:00 min
Servidor Elmo Ivo Schmengler

Concede desconto e estabelece normas para Arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o Exercício de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 30% (trinta por cento) de desconto no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2013, quando quitado em parcela única até o dia 30 de abril de 2013.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento em quatro parcelas mensais, Terá direito a desconto na forma a seguir estabelecida:

1^a parcela vencimento em: 30/04/2013 desconto de 20%;
2^a parcela vencimento em: 30/05/2013 desconto de 15%;
3^a parcela vencimento em: 30/06/2013 desconto de 10%;
4^a parcela vencimento em: 31/07/2013 desconto de 5%.

Art. 3º. O cálculo para as parcelas de que trata o art. 2º desta lei, tomará o valor do total bruto do imposto devido, dividido por quatro e aplicada a opção do desconto de cada parcela, sendo calculada em reais, não ficando sujeito à variação da Unidade de Referência Municipal, desde que suas quitações ocorram no prazo de seus respectivos vencimentos.

Art. 4º. Os pagamentos fora do prazo fixados nos termos desta Lei, ficarão sujeitos a partir de seu valor original, além da correção monetária, considerando-se o índice de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculada a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior do seu pagamento, multa e juros previstos na legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ELMO IVO SCHMENGLER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul



Paraíso do Sul, 28 de Fevereiro de 2013

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

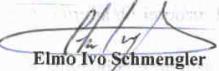
O presente Projeto de Lei que encaminhamos a apreciação dos vereadores integrantes dessa Municipal, objetiva o obtenção para este exercício de 2013, de autorização legislativa à intenção do Poder Executivo de concessão de desconto, prestigiando o contribuinte que proceder a quitação em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em nosso Município.

A proposta ora submetida à análise dos vereadores apresenta além da tradicional concessão de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única num percentual de 30% do valor original acrescenta ainda a possibilidade da concessão de desconto de 20%, 15%, 10% e 5% para aqueles contribuintes que, de acordo com a sua realidade financeira, optarem pelo pagamento do tributo de forma parcelada.

Apresenta-se esta proposta com o intuito de assegurar a redução da inadimplência e o ingresso de mais recursos junto aos cofres públicos, que com certeza reverterão em benefícios aos contribuintes através da qualificação e ampliação dos serviços e execução de obras públicas de interesse da população.

O aumento do volume de recursos arrecadados com o IPTU torna importante também considerando as dificuldades financeiras enfrentadas por todos os municípios e em especial o nosso.

Desta forma e as vantagens estabelecidas, tanto ao poder Público como aos contribuintes na proposta formulada por esta Administração contamos com a aprovação dos nobres senhores Vereadores ao presente projeto de lei.


Elmo Ivo Schmengler
Prefeito Municipal